Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 6184/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/7207/2013
PROTOCOLO	: 1413848
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
ORDENADOR DE DESPESAS	: HÉLIO TOSHIITI SATO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO N. 6/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N. 4/2013
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se do Contrato n. 6/2013, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Convite n. 4/2013, celebrado entre o Município de Vicentina e a empresa Agili–MS Informática Ltda, objetivando a prestação de serviços de digitalização de documentos, com tratamento e indexação de imagens no formato pdf, fornecendo arquivo magnético dos serviços executados, com utilização de mão de obra especializada, equipamentos e softwares, constando como ordenador de despesas o Sr. Hélio Toshiiti Sato, prefeito à época.

A presente contratação foi julgada por meio da Deliberação AC02-251/2018 (peça 39) que declarou irregulares o procedimento licitatório, a formalização do Contrato n. 6/2013 e a execução financeira da contratação, bem como apenou o ex-prefeito de Vicentina, Sr. Hélio Toshiiti Sato, com multa regimental no valor correspondente a 100 (cem) UFERMS, em razão da ausência de individualização do objeto no edital e do termo de referência.

Inconformado com os termos da Deliberação AC02-251/2018, o ex-prefeito do Município de Vicentina interpôs Recurso Ordinário que, por meio da Decisão Singular DSG-G.FEK-1101/2022, prolatada nos autos do TC/7207/2013/001, foi arquivado, em razão da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refis.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) o Sr. Hélio Toshiiti Sato quitou a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC02-251/2018.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que o Sr. Hélio Toshiiti Sato, ex-prefeito do Município de Vicentina, quitou, em decorrência da adesão ao Refis, a multa aplicada na Deliberação AC02-251/2018, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 46).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2022.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc